



LEI Nº 1.095/90, DE 09 DE MARÇO DE 1.990.

Concede reajuste de vencimentos ao Pessoal do Quadro do Magistério Municipal, cria Cargos no Gabinete do Prefeito, extingue o Padrão CC-3, e cria o Cargo de Diretor Padrão CC-2, na Secretaria que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, apro
vou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao pessoal do Magistério Municipal, compreendendo: Regente Auxiliar RA-I, Regente Auxiliar RA-II, Professor P-I, Professor P-II, Merendeira e Zeladora, um reajuste nos respectivos vencimentos na ordem de 250% (duzentos e cinquenta por cento).

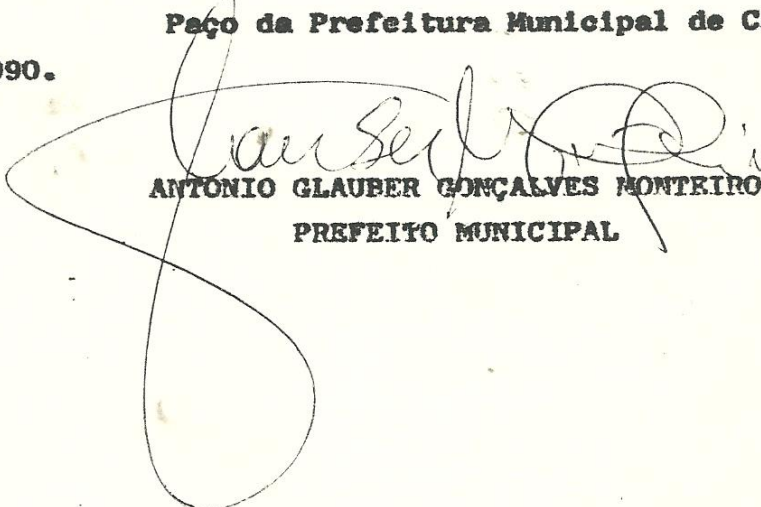
Art. 2º - Fica criado no Gabinete do Prefeito 02 (dois) cargos de Motorista Padrão CC-2.

Art. 3º - Fica extinto o cargo de Chefe de Setor Padrão CC-3, e cria o Cargo de Diretor Padrão CC-2, na Secretaria de Agricultura.

Art. 4º - O aumento que se refere o artigo 1º deste projeto serão demonstrados de acordo com o Anexo I.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor com data retroativa a 1º de março, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 09
de março de 1.990.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL